



Aqui
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 055 de 11 de outubro de 2006.

Dispõe sobre a repactuação dos medicamentos para DST/AIDS e Infecções Oportunistas no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** - A Lei 9.313 de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS;
- II** - A Portaria GM/MS Nº 2313 de 19 de dezembro de 2002, que institui Incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST;
- III** - A Portaria GM/MS Nº 1679 de 13 de agosto de 2004, que aprova normas relativas ao Sistema de Monitoramento da Política de Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de DST e Aids, e dá outras providências;
- IV** - A necessidade de garantir acesso aos medicamentos para o tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e Infecções Oportunistas (IO).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a repactuação de aquisição de medicamentos para tratamento de DST e Infecções Oportunistas.

Art.2º - O elenco mínimo obrigatório de medicamentos para tratamento de DST a ser adquirido pelos municípios, com recursos próprios, está contido no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – Alguns medicamentos do Anexo I desta resolução, já estão constantes do elenco mínimo obrigatório da Farmácia Básica, portanto não há necessidade de aquisição destes itens em duplicidade.

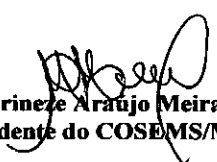
Art.3º - O elenco mínimo obrigatório de medicamentos para tratamento de DST a ser adquirido pelo Estado/ SES-MT, com recursos próprios, e repassados aos municípios através dos Escritórios Regionais de Saúde, está contido no Anexo II desta Resolução.

Art.4º - O elenco mínimo obrigatório de medicamentos para tratamento de DST e Infecções Oportunistas a ser adquirido pelo Estado / SES-MT, com recursos próprios, e repassado aos Serviços de Assistência Especializada – SAE/DST/HIV/Aids de todo o estado, está contido no Anexo III desta Resolução.

Art.5º - A aquisição e distribuição dos medicamentos estabelecidos na repactuação de competência do Estado aos municípios, terão como base o número de casos notificados pelo Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) do ano anterior da competência e aos Serviços de Assistência Especializada terão (SAE) como base o PTA do ano de competência da unidade.

Art.6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CIB nº. 049 de 31 de outubro de 2002.


Augustinho Mouro
Presidente da CIB/MT


Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DST A SER ADQUIRIDO PELOS MUNICÍPIOS:

ITEM	PRODUTO
01	Doxiciclina 100mg comprimido
02	Tinidazol creme vaginal
03	Benzoato de benzila 25% susp.*
04	Eritromicina 500mg comprimido*
05	Metronidazol creme vaginal *
06	Metronidazol 250mg comprimido*
07	Nistatina creme vaginal*
08	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI*
09	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg comprimido*

(*) Medicamentos já pactuados no elenco mínimo obrigatório da Farmácia Básica.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DST A SER ADQUIRIDO PELO ESTADO/ SES-MT.

ITEM	PRODUTO
01	Aciclovir 200mg comprimido
02	Azitromicina 1gr comprimido
03	Ciprofloxacina 500mg comprimido
04	Fluconazol 150mg cápsulas
05	Miconazol creme vaginal
06	Podofilotoxina creme ou <i>Podofilina solução a 25%</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº 055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DST E INFECÇÕES OPORTUNISTAS (IO) A SER ADQUIRIDO PELO ESTADO / SES-MT, E REPASSADO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE/DST/HIV/AIDS:

PARA TRATAMENTO DE DST

ITEM	PRODUTO
01	Aciclovir 200mg comprimido
02	Azitromicina 1gr comprimido
03	Azitromicina 500mg cápsulas
04	Ciprofloxacino 500mg comprimido
05	Doxiciclina 100mg comprimido
06	Eritromicina 500mg comprimido
07	Fuoracil 100 UI cr
08	Fluconazol 150mg cápsulas
09	Metronidazol 250mg comprimido
10	Metronidazol cr vaginal
11	Miconazol cr vaginal
12	Nistatina cr vaginal
13	Podofilotoxina cr ou <i>Podofilina solução a 25%</i>
14	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido
15	Tinidazol cr vaginal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES OPORTUNISTAS

ITEM	PRODUTO
01	Aciclovir cr
02	Acido Fólico 15mg comprimido
03	Amoxicilina 50mg/ml susp.
04	Amoxicilina + Clavulanato 250mg/ml susp.
05	Amoxicilina 500mg comprimido
06	Azitromicina 600mg susp.
07	Cefalexina 250mg/ml-susp.
08	Cetoconazol 200mg comprimido
09	Ganciclovir 500mg inj.
10	Itraconazol 100mg comprimido
11	Nistatina sol.
12	Pirimetamina 250mg comprimido
13	Secnidazol 1gr comprimido
14	Sulfadiazina 500mg comprimido
15	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido
16	Sulfametoxazol + trimetoprima susp.
17	Tiabendazol 500mg comprimido